



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

Praça Capitão José da Penha, s/n - Centro - São José de Mipibu/RN
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 730/2000 – GP/PMSJM

Denomina Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominadas, conforme relação abaixo, as ruas do *Loteamento Planície do Bonfim*, neste município.

- Av. Projetada – de “Av. Rio Trairi”
- Rua Projetada nº 01 – de “Rua Rio Apodi”
- Rua Projetada nº 02 – de “Rua Rio Piranhas”
- Rua Projetada nº 03 – de “Rua Rio Potengi”
- Rua Projetada nº 04 – de “Rua Rio Pataxós”
- Rua Projetada nº 05 – de “Rua Rio Seridó”
- Rua Projetada nº 06 – de “Rua Rio Olho D’água”
- Rua Projetada nº 07 – de “Rua Rio Inharé”
- Rua Projetada nº 08 – de “Rua Rio Japi”
- Rua Projetada nº 09 – de “Rua Rio Sabugi”
- Rua Projetada nº 10 – de “Rua Rio Acauã”
- Rua Projetada nº 11 – de “Rua Rio Cabugi”
- Rua Projetada nº 12 – de “Rua Rio Jacu”
- Rua Projetada nº 13 – de “Rua Rio Curimataú”
- Rua Projetada nº 14 – de “Rua Rio Ceará-Mirim”
- Rua Projetada nº 15 – de “Rua Rio São José”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2000.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal